



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 09/10/2024, às 08h45min, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 23 de setembro de 2024.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO

0015/2024

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0181/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 175.784,75 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 8h45min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 EDITAL Nº 0074/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do ETP e do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS **(NÃO SE APLICA)**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, pelo site www.licitanet.com, a proposta com o preço ou o percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (se pertinente);
- 5.1.3. Fabricante (se pertinente);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, pelo endereço www.licitanet.com, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 8.2.1.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.3.1.2. Registro comercial,

8.3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.3.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.3.2. Relativos À Qualificação Técnica:

8.3.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.3.2.2. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

8.3.2.3. Alvará sanitário emitido por órgão competente do domicílio do licitante.

8.3.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



(acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

8.3.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.3.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.3.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.3.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

8.3.3.2.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.2.6. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

8.3.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.3.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.3.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.3.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.3.6. Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.6.1. Declaração Conjunta.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(NÃO SE APLICA)**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Modelo de Declarações;
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 13.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Maiquinique, Bahia, 23 de setembro de 2024.

WESLEY BLEZA CUNHA
Secretário de Educação
Decreto 0308/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 EDITAL Nº 0074/2024

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, ____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021;
- IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura e identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 20xx. _____ - _____,

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de 20xx.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 EDITAL Nº 0074/2024

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.* Em conformidade com o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024 EDITAL Nº 0074/2024

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

MINUTA DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:
- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.06.2.024 – Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

MAIQUINIQUE - BA, xxxx de xxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2024

EDITAL Nº 0074/2024

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (doravante ETP) tem como base a análise aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude de a administração ter responsabilidade de cuidar dos alunos garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.4. A contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Não se aplica outra hipótese de aquisição dos gêneros alimentícios senão através de contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento, pois outras opções de aquisição não trariam economicidade e eficiência para a administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade pretendida atenda as especificações de cada item do objeto a ser licitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

7.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALHO, BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 4, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E SADIO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, EMBALAGEM DE 10KG.	100	KG	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
2	AMENDOIM TIPO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 5KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	KG	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
3	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE ENFERMIDADE, GRAÚDAS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS EMBALAGEM SACO 20KG	300	KG	R\$ 6,74	R\$ 2.021,25
4	CANELA CASCA - AS LASCAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E COM BOA APARENCIA, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, MICRORGANISMOS VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	20	KG	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5	CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, EMBALAGEM SACOS DE 20KG.	1.000	KG	R\$ 4,74	R\$ 4.737,50
6	COLORAU-(URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, COM LOTE E DATA DE VALIDADE MINIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	KG	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
7	COMINHO – MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO COM ASPECTO, COR, CHEIRO SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	100	KG	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
8	AÇAFRÃO DA TERRA- PRIMEIRA QUALIDADE SECO E MOÍDO FINO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	80	KG	R\$ 25,75	R\$ 2.060,00
9	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS EMADURAS DEVEM SER FRESCAS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS ENTERGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS CAIXAS DEVEM CONTER DE 135 MAÇÃS.	100	CX	R\$ 124,98	R\$ 12.497,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.722,25

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA- TIPO MÚSCULO OU ACÉM IN NATURA, RSFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, MOIDA NA HORA. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 2KG OU 3KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO INSPECIONADO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO), TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	1.600	KG	R\$ 23,68	R\$ 37.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2	CARNE DE CHARQUE- CHARQUE TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES EMBALAGEM DE 3 OU 5 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO , À VACUO, LIMPO, NÃO VIOLADO , RESISTENTE , QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	450	KG	R\$ 46,23	R\$ 20.801,25
3	LINGUIÇA CALABRESA- LINGUIÇA CALABRESA ESPECIAL DEFUMADA EMBALAGEM A VACUO EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	450	KG	R\$ 32,75	R\$ 14.737,50
4	OVOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA LISA, OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CIPOA. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.100	DZ	R\$ 7,63	R\$ 8.387,50
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO- PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE , DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1250	KG	R\$ 16,78	R\$ 20.968,75
6	SALSICHA FRESCA - SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE , MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	250	KG	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
TOTAL LOTE 2					R\$ 105.712,50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS- PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DE FRUTA NEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E COM PESO DE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3.000	KG	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TOTAL LOTE 3	R\$ 37.350,00
---------------------	----------------------

7.2. O custo estimado da contratação de R\$ 175.784,75 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de quatro preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os materiais previstos neste documento serão licitados por Lote, com itens agrupados em grupos de produtos afins.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a aquisição dos bens que constam neste ETP, as Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de: atender a demanda por gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os bens são de uso institucional, A Secretaria Municipal de Educação considera viável a realização de aquisição destes materiais.

14. ANEXO:

14.1 Pesquisa de mercado composta por 04 (quatro) cotações de empresas do ramo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

15.1 Wesley Bleza Cunha, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto 308/2023.

15.2 Jamily Coelho Alves De Oliveira, Nutricionista responsável pelo Departamento de Merenda Escolar do Município de Maiquinique, Bahia, CRN 4477.

Maiquinique, Bahia, 11 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a contratação de empresa do ramo para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios que serão utilizados em atendimento à MERENDA ESCOLAR, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o restante do ano letivo de 2024, do Município de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude de a administração ter responsabilidade de cuidar dos alunos garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de aquisição de bens pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. Vale pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre que surgir a demanda, a contratação poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução.

Tendo sido comprovado o nexo de pertinências entre a demanda reclamatória da providência da administração e, aquela em ser implementada com o propósito de manter ativa as políticas executadas pelas secretarias demandantes, faz-se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



a aquisição na Modalidade **Pregão Eletrônico**, que possibilita que a aquisição seja feita de forma parcelada.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. Quantitativos:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALHO, BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 4, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E SADIO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, EMBALAGEM DE 10KG.	100	KG	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
2	AMENDOIM TIPO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 5KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	KG	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
3	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE ENFERMIDADE, GRAÚDAS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS EMBALAGEM SACO 20KG	300	KG	R\$ 6,74	R\$ 2.021,25
4	CANELA CASCA - AS LASCAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E COM BOA APARENCIA, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, MICRORGANISMOS VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	20	KG	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
5	CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME Sã, SEM RUPTURAS,	1.000	KG	R\$ 4,74	R\$ 4.737,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



	ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES ,EMBALAGEM SACOS DE 20KG.				
6	COLORAU-(URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, COM LOTE E DATA DE VALIDADE MINIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	KG	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
7	COMINHO – MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE , PURO COM ASPECTO , COR, CHEIRO SABOR CARACTEREÍSTICOS, SEM MISTURAS , ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS NÃO VIOLADOS , RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	100	KG	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
8	AÇAFRÃO DA TERRA- PRIMEIRA QUALIDADE SECO E MOÍDO FINO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	80	KG	R\$ 25,75	R\$ 2.060,00
9	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE , COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS EMADURAS DEVEM SER FRESCAS , ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS ENTERGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO , CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR . AS CAIXAS DEVEM CONTER DE 135 MAÇÃS.	100	CX	R\$ 124,98	R\$ 12.497,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 32.722,25

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA- TIPO MÚSCULO OU ACÉM IN NATURA, RSFRIADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, MOIDA NA HORA. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CACTERISTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA EMBALGEM DEVE ESTAR INTACTA , POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 2KG OU 3KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO , MARCA/PROCEDENCIA (FRIGORIFICO INSPECIONADO), PESO , DATA QUE FOI PROCESSADO (MOIDO), TRANSPOTADA EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	1.600	KG	R\$ 23,68	R\$ 37.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2	CARNE DE CHARQUE- CHARQUE TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES EMBALAGEM DE 3 OU 5 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO , À VACUO, LIMPO, NÃO VIOLADO , RESISTENTE , QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	450	KG	R\$ 46,23	R\$ 20.801,25
3	LINGUIÇA CALABRESA- LINGUIÇA CALABRESA ESPECIAL DEFUMADA EMBALAGEM A VACUO EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	450	KG	R\$ 32,75	R\$ 14.737,50
4	OVOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA LISA, OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CIPOA. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.100	DZ	R\$ 7,63	R\$ 8.387,50
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO- PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE , DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1250	KG	R\$ 16,78	R\$ 20.968,75
6	SALSICHA FRESCA - SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE , MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	250	KG	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
TOTAL LOTE 2					R\$ 105.712,50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS- PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DE FRUTA NEM SUBSTÂNCIA ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E COM PESO DE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3.000	KG	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TOTAL LOTE 3	R\$ 37.350,00
---------------------	----------------------

3.2 No que diz respeito à estimativa de preços foram obtidas cotações junto ao comércio especializado regional, conforme cotações integrantes do Processo Administrativo.

3.3 O valor de referência da licitação é de R\$ 175.784,75 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo.

5. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

5.1.1.2. Registro comercial,

5.1.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

5.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

5.1.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

5.1.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

5.1.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.2. Relativos À Qualificação Técnica:

5.1.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1.2.2. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

5.1.2.3. Alvará sanitário emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

5.1.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

5.1.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

5.1.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

5.1.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

5.1.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

5.1.3.2.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.2.6. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

5.1.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

5.1.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

5.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

5.1.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

5.1.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

5.1.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

5.1.6. Declarações conforme os anexos do Edital.

6. PRAZOS:

6.1 Os contratos oriundos desta licitação terão prazo de vigência até a data de 31 de dezembro de 2024.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do ANEXO I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

7.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 10(dez) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

7.4 Nos casos de falta de energia será de inteira responsabilidade do fornecedor de garantir o abastecimento dos insumos com qualidade adequada.

7.5 As mercadorias objeto desta licitação deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para que a Secretaria possa armazenar estoque de produtos por pelo menos 45 dias, sem prejuízo de perda de validade dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

8.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

9.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

9.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.3 A equipe da Secretaria de Educação de Maiquinique junto com sua Nutricionista, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Prefeitura municipal de Maiquinique. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

11.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 11 de setembro de 2024.

JAMILY COELHO ALVES DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA
CRN 4477

WESLEY BLEZA CUNHA
Secretário de Educação
Decreto 0308/2023